

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOR DE VIBRAÇÃO DO ROLO XCMG/XS123PDBRA.**

Autorizado pelo Processo Licitatório nº 012/2024.
Na Modalidade Inexigibilidade de Licitação 002/2024.

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.901/0001-90, com sede Administrativa na Rua Eloi Tatim da Silva, nº 407, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **DINIZ JOSÉ FERNANDES**, ora denominado CONTRATANTE, e **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI**, com sede Rodovia Estadual RSC-453, km0,2, Vila Industrial, Município de Venâncio Aires, inscrita no CNPJ sob nº 14.767.899/0001-87, representado neste ato por **RENE LUIS HECK**, inscrito no cadastro de pessoa física sob nº. 392.237.360-72 doravante denominado simplesmente CONTRATADA, para a realização do Objeto descrito na Cláusula Primeira.

As partes acima identificadas, com fundamento na Lei Federal nº14.133/2021, e alterações posteriores, bem como no **Processo Licitatório nº 012/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024**, firmam o presente Contrato, com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOR DE VIBRAÇÃO DO ROLO XCMG/XS123PDBRA**, conforme:

ITEM	DESCRIÇÃO DE PEÇAS PARA ROLO COMPACTADOR	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	MOTOR E VIBRAÇÃO XCMG/XS123PDBR	UNI	01	R\$19.500,00	R\$19.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO

Pelo objeto da presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao o valor total R\$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), com prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Projeto/Atividades = 2051000 Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação

Natureza da despesa = 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo

Fonte de recurso = 1500 Recurso não vinculado de impostos

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO

Este contrato terá o prazo de vigência contratual de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado a critério da administração nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES



1. Dos Direitos

Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) atender ao Objeto e às especificações do presente instrumento de forma ajustada;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- d) assumir inteira responsabilidade quanto a garantia de execução dos serviços e peças contratadas, garantindo ao Contratante um período mínimo de 90 (noventa) dias de garantia, conforme preceitua o art.26, inciso II do Código do Consumidor – CDC.
- e) Entrega e serviço imediato, na sede da Contratante, Prefeitura Municipal Rua Eloi Tatim da Silva, 407, Jacuizinho.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser extinto, conforme preceitua o Capítulo VIII (DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS) da Lei Federal 14.133/2021, especificamente conforme preceitua seu art. 138 e incisos:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 e incisos da Lei Federal no 14.133/2021, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos termos do art. 124 e incisos e alíneas da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

É Gestor do contrato o titular da pasta da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, aplicável na esfera municipal, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Salto do Jacuí, RS, para dirimir eventuais litígios oriundos à execução do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e acordados, as partes acima identificadas ratificam o presente instrumento contratual, fazendo-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Jacuizinho, RS, 15 de fevereiro de 2024.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal.
C/ CONTRATANTE

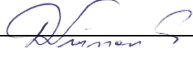
GRA ASSESSORIA E
CONSULTORIA EM NEGOCIOS
INTERNAC:14767899000187

Assinado de forma digital por GRA
ASSESSORIA E CONSULTORIA EM
NEGOCIOS INTERNAC:14767899000187
Dados: 2024.02.15 16:30:18 -03'00'

**GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM
NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI**
C/ CONTRATADA




Juraci Valdir de Oliveira
Secretário Municipal de Obras,
Viação e Serviços Urbanos
C/ GESTOR DO CONTRATO
Registre-se.

Página de assinaturas



DINIZ FERNANDES
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO
Signatário

HISTÓRICO

- 21 fev 2024**
17:04:26  **DINIZ JOSÉ FERNANDES** criou este documento. (Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO, E-mail: comprasjacuizinho@gmail.com, CPF: 243.754.380-53)
- 21 fev 2024**
17:04:26  **DINIZ JOSÉ FERNANDES** (Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO, E-mail: comprasjacuizinho@gmail.com, CPF: 243.754.380-53) visualizou este documento por meio do IP 131.0.204.82 localizado em Soledade - Rio Grande do Sul - Brazil
- 21 fev 2024**
17:04:28  **DINIZ JOSÉ FERNANDES** (Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO, E-mail: comprasjacuizinho@gmail.com, CPF: 243.754.380-53) assinou este documento por meio do IP 131.0.204.82 localizado em Soledade - Rio Grande do Sul - Brazil

